

Secretaria da Saúde**RESOLUÇÃO SESA Nº 578/2013**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 45, inciso XIV, da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987 os Artigos 18 a 23 da Lei Estadual nº 13.331, de 26 de novembro de 2001, e

- considerando as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, Art. 196 da Constituição Federal 1988, que dispõe sobre universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;
- considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, e, em seu Art. 19, combinado com o artigo 20, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do Art. 198 da Constituição Federal, devendo as transferências dos Estados para os Municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde, serem realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovados pelo respectivo Conselho de Saúde;
- considerando a Portaria GM/MS nº 2.488 de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Primária, e, no que diz respeito às competências das Secretarias Estaduais de Saúde, inciso II, dispõe que deve ser destinado recursos estaduais para compor o financiamento tripartite da Atenção Primária, prevendo, entre outras, formas de repasse fundo a fundo para custeio e investimento das ações e serviços;
- considerando a Lei Estadual 13.331/2001, em seu Art. 12 - inciso XVI, dispõe que o Estado deve exercer, com equidade, o papel redistributivo de meios e instrumentos para os municípios realizarem adequada política de saúde;
- considerando Resolução SESA nº 237/2012, que estabelece a utilização do Fator de Redução das Desigualdades Regionais, para definição da alocação dos recursos estaduais da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;
- considerando o Mapa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que tem a reorganização da Atenção Primária como eixo estruturante das Redes de Atenção à Saúde;
- considerando a Deliberação CIB PR nº 019/2013 que aprova o repasse de recursos financeiros para investimento em construção e ampliação de Unidades de Saúde da Família – USF, para o biênio 2013/2014, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, na modalidade fundo a fundo;
- considerando Decreto do Governo do Estado do Paraná nº 7986/2013, que regulamenta a Lei Complementar nº 152 de 10/12/2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde do Paraná – FUNSAUDE;
- considerando a Resolução SESA nº 453/2013, que institui o Incentivo Financeiro de Investimento para construção e ampliação de Unidades de Saúde da Família, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS para o biênio 2013/2014, na modalidade “Fundo a Fundo”;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a relação dos municípios que atenderam as exigências estabelecidas na Resolução SESA nº 453/2013, para receberem os recursos estaduais para construção e/ou ampliação, na modalidade fundo a fundo

Município	Tipo de Unidade	Tipo de obra	Fator de Redução	Valor
Cândido de Abreu	USF Tipo I	Construção	4,45	474.444,00
Bela Vista do Paraíso	USF Tipo II	Construção	6,43	622.440,00
Mato Rico	USF Apoio	Construção	3,82	146.700,00
Terra Boa	USF Tipo II	Construção	5,80	622.440,00
Manoel Ribas	USF Tipo I	Construção	5,23	474.444,00
Senegés	USF Apoio	Construção	5,64	146.700,00
Capanema	USF Tipo II	Construção	5,77	622.440,00
Terra Roxa	USF Tipo II	Construção	6,08	622.440,00

Artigo 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 07 de novembro de 2013.

René José Moreira dos Santos
Secretário de Estado da Saúde Substituto

106981/2013

Secretaria da Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul**Junta Comercial do Paraná - Jucepar****PORTARIA JCP/Nº 087/2013**

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, Ardisson Naim Akel, no uso de suas atribuições que lhe confere a Artigo 25, item XVII do Decreto Federal nº 1800/96 e Artigo 2º da Instrução Normativa do DNRC nº 71/98, resolve:

DESIGNAR

AGUEDA MARIA SCHMIDT, portadora do RG. 6.483.568-8/PR, Servidora Municipal na Cidade de Campo Largo, para atuar como Relatora Suplente, na Agência Regional da Jucepar na cidade de Campo Largo, para proferir Decisões Singulares, nos documentos relativos a CONSTITUIÇÃO, ALTERAÇÃO e DISSOLUÇÃO de FIRMAS EMPRESÁRIAS, MICROEMPREENDEDORES, EIRELI, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, COOPERATIVAS, DECLARAÇÕES de MICROEMPRESAS e EMPRESAS de PEQUENO PORTE, bem como em Atos concernentes às SOCIEDADES COOPERATIVAS, de acordo com o artigo 42 da Lei Federal nº 8.934 de 18 de novembro de 1994.

É vedado o uso dessa delegação nos processos que envolvam atos de SOCIEDADES ANÔNIMAS, INCORPORAÇÕES, CISÕES E FUSÕES de quaisquer tipos societários. Fica o servidor autorizado também a proceder a autenticação de livros mercantis e agentes auxiliares do comércio no referido escritório, mediante conferência prévia dos termos de abertura, de encerramento e do respectivo número de ordem, bem como autenticação de fotocópias.

Publique-se e arquite-se

Curitiba, 04 de novembro 2013.

Ardisson Naim Akel
Presidente

R\$ 210,00 - 106573/2013

Secretaria da Segurança Pública**GABINETE DO SECRETÁRIO****Protocolo nº 11.175.101-3**

I – Nos termos da Informação nº 198/2013 – NJA/SESP (fls. 112 à 122), **DECIDO pela aplicação da penalidade** de rescisão do contrato temporário do Auxiliar de Carceragem IVONEI SANT'ANA FIUZA, RG nº 5.121.103-0/PR, referente às acusações apuradas na Sindicância Administrativa, instaurada através da Resolução nº 110/2011, tendo em vista a conduta do sindicado ter sido considerada irregular, com comprovação de autoria e materialidade dos fatos, que envolveram utilização de informações sigilosas dos registros da Polícia Civil para fins pessoais.

II – **PUBLIQUE-SE** a presente decisão no prazo máximo de oito dias, e após encaminhe-se ao **GRHS/SESP** para que dê-se ciência ao interessado proceda o registro da penalidade no histórico funcional do servidor, nos termos da supracitada informação

III – Na sequência, encaminhe-se à origem para fins de arquivamento.

Curitiba, 07 de novembro de 2013.

CID MARCUS VASQUES
Secretário de Estado da Segurança Pública

106893/2013

RESOLUÇÃO GS nº 0246/2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Lei nº 17.172, de 24 de maio de 2012, Informação nº 797/2012 – NJA/CC, 14 de junho de 2012 e Informação nº 429/2012 – NJA/SESP, de 04 de julho de 2012, nos termos do expediente protocolado sob o nº 11.175.669-4, e solicitação de substituição pelo expediente protocolado sob o nº 12.162.572-5,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **LEONARDO BUENO CARNEIRO**, RG nº 12.635.946-2, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, 3ª Classe, em substituição a **EDWARD FIGUEIRA FERRAZ**, RG nº 3.946.416-0, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, 3ª Classe, para exercer a **Função Privativa Policial de Assessor – FPP4 do Centro de Operações Policiais Especiais – COPE/DP**,